



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 046/2017 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPIRACA E O SENHOR AFRÍSIO
ACÁCIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rogério Auto Teófilo**, inscrito no CPF sob Nº 209.092.764-04, RG Nº 262494 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Ricardo Barreto Dantas, inscrito no CPF sob o Nº 389.238.905-53, RG Nº 632.890 SSP/SE, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **Afrísio Acácio**, inscrito no CPF sob o nº 216.047.204-25, RG nº 1046836 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 063/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de exclusividade, conforme declaração de exclusividade em anexo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente Contrato, é referente a contratação por inexigibilidade de forró pé de serra Afrísio Acácio para show que será realizado no Dia do Artesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- III. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do através do Gestor do Contrato resultante deste TR;
- IV. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- II. Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõe o objeto deste TR;
- III. Prestar o serviço na forma e no prazo estipulado no instrumento contratual;
- IV. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste TR;
- V. Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste TR;
- VI. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- VII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII. Manter permanente entendimento com o gestor, objetivando evitar interrupções na prestação dos serviços;
- IX. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração;

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

X. Manter todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, especialmente as condições de habilitação fiscal e jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela contratação desta empresa, citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro, O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **15.16.23.695.2140.2.603** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo – Elemento de Despesa **3.3.90.36.0010**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência, contados a partir da ordem de serviço e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o servidor **Alden Lisboa Monteiro da Silva**, inscrito no CPF nº 091.460.174-10, com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá as seguintes atribuições;

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- II. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITABILIDADE

- 1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 1.1 O recebimento dos serviços se dará da forma prevista no art. 73, I, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 29 de março de 2017.

[assinatura]
Rogério Auto Teófilo
PREFEITO

[assinatura]
Afrisio Acácio
CONTRATADA

[assinatura]
Ricardo Barreto Dantas
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

[assinatura]
Alden Lisboa Monteiro da Silva
GESTOR

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
CPF: 058 756 674-43

Nome: [assinatura]
CPF: 107 786 204-09

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 046 /2017.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DATA	QUANT.	ARTISTA	VALOR
30/03	01 Apresentação	Afrísio Acácio	R\$ 1.000,00